

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL de 30 de novembro de 2021

2º PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

O Prof. Luiz Henrique Amaral, Reitor da Universidade Cidade de São Paulo reconhecida pela Portaria Ministerial no 1578, de 23/10/1992, DOU 14971. De 26/10/1992 e Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 07/10/2011, DOU nº 195, de 10/10/2011, seção 1, p. 11-12, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS matriculados em cursos de MEDICINA de outras Instituições de Ensino Superior brasileiras credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2022, reconhecido pela Portaria SERES nº 267, de 19/07/2011, publicada no D.O.U em 20/07/2011, conforme instruções abaixo discriminadas:

I – DAS VAGAS

Serão oferecidas vagas nas seguintes etapas:

Etapa II (2º semestre) – 25 vagas;

Etapa III (3º semestre) – 25 vagas;

Etapa IV (4º semestre) – 10 vagas;

Além do número acima para cada etapa (semestre) poderão ser disponibilizadas outras vagas ociosas que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. **Período: 02 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.**
2. **Local:** site www.unicid.edu.br / Estude na UNICID / Medicina – Transferência.
3. **Requisitos:** as vagas oferecidas destinam-se a alunos e candidatos enquadrados nas seguintes faixas:

3.1 Alunos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso superior de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

• **Documentos do Processo Seletivo:** O candidato deverá encaminhar para o e-mail medicina.transf@unicid.edu.br, **até as 20h00 (horário de Brasília) do dia 14 de janeiro de 2022**, para serem encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina, conforme período das inscrições, os documentos relacionados abaixo:

- Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem;
- Declaração do ano de 2021 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula;
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso superior de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento;
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM;
- Comprovante de inscrição no Processo Seletivo de Transferência.
- Documento de identidade
- Certidão de nascimento ou casamento

5. Demais disposições

5.1 Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.

5.2 Todos os documentos para análise curricular devem ser datados dentre dos períodos letivos 2021/2;

5.3 Efetuada a inscrição, via internet, o candidato deverá acompanhar no site www.unicid.edu.br / Estude na UNICID / Medicina - Transferência, a divulgação pelo CPF do candidato a aprovação ou não no processo seletivo.

5.4 A Universidade Cidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.5 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição;

5.7 Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional;

5.8 Não serão aceitos no Processo candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em IES estrangeiras;

5.9 Os candidatos que possuírem aproveitamentos de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos do(s) curso(s) de origem;

5.10 Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado;

III. DO PROCESSO SELETIVO

1. Análise Curricular: A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliados o desempenho médio do aluno, a aderência da matriz do aluno à matriz UNICID da série pleiteada pelo candidato e a proximidade pedagógica.
2. Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Caso as disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato não permita equivalência de todas as disciplinas do Curso de Medicina da UNICID, estas deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta, e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º período (internato).

3. No caso do currículo da IES de origem, por incompatibilidade, não permitir a inserção do candidato no semestre pleiteado e em havendo vagas remanescentes em semestres anteriores, o candidato será alocado nesses semestres.
4. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação “cursando” ou matriculados” em 2021/2 na IES de origem, não permitindo a inserção do candidato no semestre pleiteado, em havendo vagas remanescentes em semestres anteriores, o candidato será alocado nesses semestres. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas até **o primeiro dia de aula e solicitar reanálise**.
5. Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo seletivo.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, será realizada a classificação dos candidatos, considerando:
 - 1.1 maior média ponderada das notas e carga horária das disciplinas cursadas e aprovadas na IES de origem;
 - 1.2 maior similaridade com a matriz curricular do curso de Medicina da UNICID;
 - 1.3 maior similaridade com a estratégia pedagógica do curso de Medicina da UNICID.
- No caso de empate, o critério para o desempate será o histórico escolar com maior número de equivalências das disciplinas cursadas com as disciplinas ofertadas pela UNICID.

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

	Realização	Publicação do Resultado	Meio de divulgação
Análise curricular	17/01/2022 a 24/01/2022	26/01/2022	www.unicid.edu.br após 14h

Os resultados serão divulgados no link de inscrição disponível no site da UNICID, de modo individual, por meio do CPF utilizado para a inscrição.

V – DA CONVOCAÇÃO

- Forma:** candidatos aprovados, conforme divulgado neste edital, estarão convocados a realizar a matrícula no período de **27/01/2022 a 28/01/2022**, pelo **site** da Universidade de Cidade de São Paulo.
- Desistência:** havendo desistência de candidato aprovado, bem como a não matrícula dentro do prazo estabelecido, serão convocados os candidatos excedentes para preenchimento da respectiva vaga, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
- Vagas Remanescentes:** as vagas que remanescerem serão oferecidas aos candidatos classificados e ainda não aproveitados, os quais serão convocados de acordo com o calendário do item VI deste Edital, obedecendo-se o período de validade deste Processo Seletivo de Transferência.

VI – DAS MATRÍCULAS

- Período inicial:** **27/01/2022 a 28/01/2022**
- Períodos posteriores:** para as vagas não preenchidas e as que surgirem após o período inicial de matrícula, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo (inciso VI deste Edital), o convocado terá 2 (dois) dias úteis para realizar sua matrícula, conforme calendário a seguir:
31/01/2022 – 2ª chamada
01/02 a 02/02/2022 – matrículas de 2ª chamada
Qualquer data após **03/02/2022** – demais chamadas, obedecendo sempre à regra de divulgação num determinado dia e, matrículas nos dois dias úteis subsequentes.
- Local:** as matrículas serão realizadas no site da Universidade Cidade de São Paulo e depois formalizadas na Central de Atendimento ao Aluno, no *campus* da UNICID, Pinheiros.
 - Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deve ser realizada no site www.unicid.edu.br / Estude na UNICID / Medicina – Transferência / Consulta / Pré-matrícula;
 - Imprima seu boleto de matrícula;
 - Pague o boleto;
 - Aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página.
 - Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.
- Documentos:** os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

- 4.1 Original e uma cópia do comprovante do pagamento da 1ª parcela da semestralidade. Não serão aceitos agendamentos de pagamento;
- 4.2 Duas cópias e original do RG ou RNE (imprescindível para a matrícula). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 4.3 Duas cópias e original do CPF ou outro documento que conste o nº do CPF ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal (imprescindível para a matrícula);
- 4.4 Uma cópia e original do comprovante de residência recente (até 60 dias);
- 4.5 Duas cópias e original do Histórico Escolar do Ensino Médio e ainda documento de Equivalência de Estudos fornecidos pela Diretoria Regional de Ensino para os candidatos que realizaram estudos no exterior, em nível de conclusão do ensino médio;
- 4.6 Duas cópias e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- 4.7 Duas cópias e original da certidão de nascimento ou casamento.

5. Demais Disposições

- 5.1 As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei;
- 5.2 A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários.
- 5.3 A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo;
- 5.4 Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamação;
- 5.5 Os candidatos convocados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de aproveitamento de estudos disponíveis na página de matrícula;
- 5.6 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula;
- 5.7 As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos

os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato às devidas consequências dos atos praticados;

5.8 Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele que foi pleiteado, avaliado, classificado, aprovado e matriculado, conforme item III.4

VII – DO PRAZO DE VALIDADE

1. Os resultados deste 2º Processo Seletivo de Transferência 2022/1 serão válidos até o dia **18 de fevereiro de 2022**, data limite deste Edital.

VIII. Disposições Finais

1. Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, dentro do cronograma de chamadas, limites de vagas e validade deste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita do presente Edital e da legislação pertinente.

3. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

5. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.

6. A Universidade Cidade de São Paulo não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.

7. As demais informações referentes ao Processo Seletivo de Transferência poderão ser obtidas pelo e-mail medicina.transf@unicid.edu.br.

8. A Universidade Cidade de São Paulo, no caso necessidade de revisão da classificação divulgada, o fará através de canal oficial institucional, com a devida justificativa, que passará a vigorar revogando a anterior.

9. A secretaria do Curso de Medicina entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, antes do início das aulas, enviando informações sobre uma reunião, via webconferência, com a

Coordenação do Curso na qual será oferecida informações sobre o curso e orientações para o início das aulas em 01 de fevereiro de 2022.

10. As aulas poderão ocorrer nos seguintes endereços: **Campus Pinheiros:** Rua Butantã, 285 – Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05424-140 e **Campus Villa Lobos:** Avenida Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05305-000

11. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação Presencial – PROGRAD.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Luiz Henrique Amaral
Reitor da Universidade Cidade de São Paulo